



**ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, com início às nove horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Antonio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental, foi declarada aberta a Sessão, a qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou a presença dos estudantes do Curso de Direito da Universidade Católica de Brasília, acompanhados pela Professora Fabiana Teixeira Keller. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes cumprimentou a docente pela iniciativa da visita a esta Corte Superior. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou o Balanço Preliminar da Terceira Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, destacando a quantidade de audiências realizadas, os acordos firmados e o volume financeiro transacionado, conforme a seguinte transcrição: “Audiências Realizadas: 67.312. Acordos em Fase de Conhecimento: 18.819. Acordos em Fase de Execução: 6.598. Total de Acordos: 25.656,00. Percentual de Acordos: 38,12% \* a média semanal de acordos no ano de 2017 tem sido de 19.200. Volume Financeiro: R\$ 719.645.664,52. \* No ano passado o volume financeiro foi de R\$ 627 milhões. Processos do TST: Audiências Realizadas: 766. Acordos Firmados: 239. Foram Inaugurados 3 Centros de Conciliação: Campinas, Brasília e Porto Alegre. Observação: Ainda faltam alguns TRTs lançarem todos os dados, como por exemplo a 2ª Região”. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen parabenizou o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira pelos resultados positivos e destacou que em sua gestão (Presidência do Tribunal Superior do Trabalho/Conselho Superior da Justiça do Trabalho-dois mil e quatorze) foi instituído o projeto piloto da Semana da Conciliação Trabalhista. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho aderiu ao registro e estendeu os cumprimentos aos Tribunais Regionais do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Alberto Antonio José de Barros Levenhagen ausentou-se da sessão às dez horas e quarenta e oito minutos. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** AIRO-6520-77.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): JONAS MARQUES, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **PROCESSO:** AIRO-6546-75.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): CLAUDEMIR CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6635-98.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): BRUNO ROCILLO PORTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-436-37.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: BANCO BRADESCO SA, Advogada: Dra. Tarcila Andrade Costa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): DEOGRACIA MENEZES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, Advogada: Dra. Lorena Matos Gama, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-1386-35.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrida: MARIELE RENATA BRANDÃO DOS REIS, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-7250-91.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: PABLO DIEGO CARVALHO DE PAIVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Recorrido: ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO-5630-39.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, BARES E RESTAURANTES DE ÁGUAS DE LINDÓIA E REGIÃO E OUTRA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Fernando Luís Coelho Antunes, Recorrido(s): ALSARAIVA COMÉRCIO EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES-EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DO PLANTÃO JUDICIAL DE 1ª INSTÂNCIA DE CAMPINAS-



FLÁVIO LANDI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas, em reversão, pelas impetrantes, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), arbitradas consoante previsto no art. 789 da CLT, tendo em vista o valor dado à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais). Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fernando Luís Coelho Antunes. **PROCESSO:** RO-21711-69.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Marin de Assis, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido: JORGE ALBERTO DUTRA OTERO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Depizzol Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO-ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-154-47.2016.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Patrícia de Abreu Cardoso Pires, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Clara Carvalho Santos, Recorrido: EZEQUIEL SOUZA DRUMOND, Advogada: Dra. Lidiane Lima de Carvalho, Advogado: Dr. Márcio D'Anzicourt Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, e Emmanoel Pereira votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **PROCESSO:** RO-255-89.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Livio Rocha Ferraz, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido: WILSON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, cassando a decisão que determinara o depósito prévio dos honorários periciais como condição para a realização de perícia na Reclamação Trabalhista nº 17-58.2016.5.21.0004. Fica o recorrente autorizado a pleitear junto à Receita Federal a restituição do que recolheu a título de custas processuais nesta ação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-20296-22.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MÁRCIA MULLER, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para reduzir o percentual para a condenação do recorrente ao pagamento de honorários advocatícios, fixando-o em 10% sobre o valor da causa, II - pelos mesmos fundamentos e considerada a norma do artigo 808, inciso III, do CPC de 1973, julgar improcedente a ação cautelar em apenso, revogando a liminar ali deferida. Obs.: Falou pelo



Recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas. **PROCESSO:** AR-1903-26.2015.5.00.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Revisor: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): UESLEI MOREIRA, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Réu: HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Réu: HSBC VIDA E PREVIDENCIA (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, com fundamento no artigo 485, V, do CPC, julgá-la procedente, em juízo rescindendo, reconhecer a violação do artigo 14 da lei 5.584/1970, e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso de revista dos reclamados (acórdão da 8ª Turma deste Tribunal-fls. 76-105) quanto ao tema "honorários advocatícios", restabelecendo o acórdão regional que manteve a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas pelos réus, fixadas no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), atribuído à condenação. Honorários advocatícios de sucumbência, pelos réus, no importe de 10% sobre o valor arbitrado à causa. Obs.: Falou pelo Réu (HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO) o Dr. Ely Talyuli Júnior. **PROCESSO:** RO-20034-67.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido: ALINE VIEIRA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de conceder a segurança, assegurando à executada-impetrante o direito à nomeação de apólice de seguro como garantia da execução definitiva que se processa na reclamação trabalhista nº 0000667-27.2013.5.04.0411. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 4ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 1ª Vara do Trabalho de Viamão/RS o inteiro teor desta decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-21928-15.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido: ELIAS MACHADO PINTO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a conclusão sobre o não cabimento do mandado de segurança e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de que lhe dê o devido processamento e o julgue como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-22220-97.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido: PAULO EGISTO GIUSTTI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-1580-35.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



Recorrente: RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Recorrido: LAUREN VIANNA TRILHA, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o impetrante ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa e a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou, por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 80, V e VI e 81 do CPC/2015. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona da Recorrida. **PROCESSO:** RO-73-91.2014.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: JOANA SILVESTRE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF, Advogado: Dr. Rodrigo Pontual Malta de Alencar, Advogada: Dra. Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF). **PROCESSO:** RO-23-88.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Janaína Maria Marim, Advogada: Dra. Giselle Emerick Dias, Recorrido(s): CAROLINA DE ALCÂNTARA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. José Carlos Rizk Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Carlos Rizk Filho, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO-88-33.2014.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: T SAMPAIO & CIA LTDA-EPP, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Advogado: Dr. José Maria de Queiroz, Recorrido(s): FRANCISCA REGISLANDIA GONZAGA GOMES, Advogado: Dr. Norberto Ribeiro de Farias Filho, Decisão: por unanimidade superar o óbice apresentado pela Corte de origem para a apreciação do mérito da ação rescisória e, ainda, estando ela em condições de julgamento (art. 1.013, §3º, do NCPC), julgá-la improcedente. Custas processuais pelo autor, já recolhidas. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita. **PROCESSO:** RO-473-94.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Recorrido: RAFAEL FREITAS MACHADO, Advogada: Dra. Lorena de Moraes Ximenes Campos, Recorrido(s): FACULDADE FORTIUM LTDA. E OUTRAS, Autoridade Coatora: JUIZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-VANESSA REIS BRISOLLA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, a fim de que seja afastada a constrição sobre o patrimônio da instituição financeira, nos termos da fundamentação, ficando o impetrante autorizado a pleitear junto à Receita Federal a restituição do



valor recolhido a título de custas processuais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-21294-19.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido: PAULO CÉSAR RABELLO SCHUCH, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Recorrido. **PROCESSO:** RO-68-87.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI-CONSELHO NACIONAL, Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Recorrido(s): LUDMILA DE CARVALHO MENEZES, Advogada: Dra. Valéria Ilda Duarte Pessoa, Advogado: Dr. Marcello Caio Ramon e Barros Ferreira, Advogada: Dra. Bruna Cabral Vilela, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir superveniente, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC de 1973. **PROCESSO:** RO-110-87.2016.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: DAU TENÓRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rostan Menezes Maravilha, Recorrido(s): GLEIDE GOMES DOS SANTOS SILVA, Recorrido: CENTRO EDUCACIONAL JORGE ASSUNÇÃO S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, concedendo integralmente a segurança, cassar a decisão que ordenara a penhora de valores provenientes dos proventos de aposentadoria do impetrante como garantia do crédito exequendo nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0182700-71.2003.5.19.0005, liberando-se os valores indevidamente bloqueados e determinando-se a expedição de ofício ao Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Maceió/AL e ao Presidente do TRT da 19ª Região, comunicando-lhes o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** AR-2302-84.2017.5.00.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): JOAO BERNARDINO JORGE, Advogado: Dr. Pedro Lopes de Vasconcelos, Réu: KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória, revogando a tutela de urgência concedida. Custas pelo autor, calculadas em R\$ 277,16, sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 13.848,44, e honorários advocatícios a seu encargo, fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do artigo 98, § 3º, do CPC de 2015, por ser beneficiário da justiça gratuita. **PROCESSO:** RO-2645-31.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: TERESINHA BIONDO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Marques, Recorrido: TUIUTI PIZZAS E GRELHADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Assub Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AIRO-6505-11.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALCINDO FERREIRA DE SANTANA,



Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6557-07.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): CARINE DOS SANTOS BEE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6577-95.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ALCINDO FERREIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** RO-9232-69.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: QUALITEK CORRETORA DE SEGUROS LTDA, Advogado: Dr. Marcel Pedro dos Santos Belotto, Recorrido(s): NEUSA CALDAS, Advogada: Dra. Patrícia do Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Berti, Advogado: Dr. Augusto Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-11074-14.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: ARTHUR BURLE ABELHA, Advogado: Dr. Gildo Osório da Costa Motta, Recorrido(s): BANCO ROSA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquin de Souza Del Aguila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-11578-83.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: SANDRO FABIO MORAES DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Kátia Oliveira Brites, Embargado(a): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogada: Dra. Thaísa Gimenes Branco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face de seu caráter manifestamente protelatório, condenar o embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-1000053-26.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira, Recorrente e Recorrido: ALBERTO CONSTANTINO SACCON, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao recurso ordinário do Município de Guarulhos; e II - não conhecer do recurso ordinário de Alberto Constantino Saccon, por ausência de interesse recursal. **PROCESSO:** AR-1855-67.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Revisor: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): ELISABETE MARIA BARONE, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Réu: EMPRESA DE TECNOLOGIA E



INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogado: Dr. Carlos Filipe Colicigno, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC/1973. Custas pela autora, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), atribuído à causa, dispensadas em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Honorários advocatícios de sucumbência, pela autora, no montante de 10% sobre o valor arbitrado à causa, dos quais fica igualmente isenta. **PROCESSO:** AR-20601-80.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Revisor: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): EDILEUSA FRANCISCA DA SILVA, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos Júnior, Réu: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de irregularidade de representação processual e falta de certidão de trânsito em julgado e julgar improcedente a ação rescisória. Honorários advocatícios de responsabilidade da autora em favor dos patronos do réu, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa, dos quais fica isenta, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (Súmula 219, II, do TST; artigo 20 do CPC/1973). Custas pela autora, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor atribuído à causa, igualmente dispensada do recolhimento. **PROCESSO:** RO-21087-20.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Recorrido: AIMAR FRANCO DE FRANCO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **PROCESSO:** AR-15902-12.2016.5.00.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Autor(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Réu: MANOEL PEDRO DOS REIS, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de: I) rejeitar a preliminar de inadmissibilidade da ação rescisória, suscitada na contestação; II) admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente, cassando-se a liminar antes deferida. Custas pelo autor, no importe de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) atribuído à causa na inicial. Honorários advocatícios de sucumbência pelo autor, no importe de 10% sobre o valor arbitrado à causa. Após o trânsito em julgado, reverta-se o valor do depósito prévio a favor do réu. Obs.: Falou pelo Autor o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos. **PROCESSO:** RO-1157-51.2011.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Recorrido: VANDERLEI GABRIEL, Advogado: Dr. Cesar Augusto de França, Recorrido: LEOCÁDIO TADEU RAKSA, Advogado: Dr. Alex Mangolim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento





para reduzir os honorários advocatícios a 10% sobre o valor dado à causa. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos. **PROCESSO:** AgR-AR-13952-02.2015.5.00.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GUTEMBERG DE JESUS BARRETO BRITO, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **PROCESSO:** AIRO-6814-32.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MARCO ROBERTO SCHELBAUER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-359-18.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: MÚCIO FRANCO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Ovídio Fernandes de Oliveira Sobrinho, Advogado: Dr. Marcelo Maciel Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para dispensar o autor do pagamento dos honorários advocatícios, na forma do art. 3º, V, da Lei nº 1.060/50. **PROCESSO:** RO-481-08.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Recorrido: JEFFERSON ASSINI FARIAS, Advogado: Dr. Gilson de Almeida Rocha Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA-GERMANA DE MORELO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-500-63.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: PAULO CRISTOVÃO BARRAL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nelson Tourinho Tupinambá, Recorrido(s): SÉRGIO FARAHA ARAÚJO MELÉM, Advogado: Dr. Moisés Martins Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-681-48.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. João Daniel Correia de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Ramona Almeida Brito Megale, Recorrido(s): ÂNGELO ALVES MARINHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10430-29.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): JOSÉ MANOEL IZIDORO, Advogada: Dra. Bruna Ferreira Cruvinel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE



MINEIROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o mandado de segurança e cassar o ato coator de exigência de antecipação do pagamento dos honorários periciais, autorizando a realização da perícia, independentemente do depósito. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 18º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **PROCESSO:** RO-12590-76.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: GISELIA MARIA DE SANTANA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS-SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por incabível. **PROCESSO:** Ag-MS-14752-93.2016.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AFMS EVENTOS EIRELIME, Advogada: Dra. Ana Flávia Magno Sandoval, Agravado(s): JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA-DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-109600-38.2007.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: JOSÉ MARIA INFÂNCIO, Advogada: Dra. Carina do Carmo Castilho, Recorrente: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): MASSA FALIDA de IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Vinicius de Barros Martins Júnior, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-111600-74.2011.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES, Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Angelo Gomes Matos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a pretensão rescisória e rescindir o acórdão proferido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 17700-30.2008.5.16.0004 (fls. 88-91), por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, em juízo rescisório, dar provimento parcial ao recurso ordinário adesivo da reclamante para reconhecer que não houve a transposição do contrato para o regime jurídico administrativo e, em consequência, afastar a declaração de incompetência desta Justiça Especial e a pronúncia da prescrição, e determinar o retorno dos autos à Corte regional para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários, principal e adesivo, das partes reclamada e reclamante, como entender de direito. Julgada procedente a pretensão rescisória, invertem-se os ônus da sucumbência e condena-se o réu ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa. **PROCESSO:** RO-291-51.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: SIMONE DE BRITO NEVES, Advogada: Dra. Ana Luíza Santos de Oliveira, Recorrido(s): SUPORTE 24X7 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Vagner Mendes Menezes, Recorrido(s): IBM-BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE-LEONARDO PESSOA BURGOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em



virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-386-75.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: NELSON TEIXEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Wagner Izoton Rocha, Recorrido(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o indeferimento da petição inicial e a extinção do processo sem resolução de mérito, determinar o retorno dos autos ao TRT da 17ª Região, a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** ED-RO-5503-06.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDRÉA PELISSARI PROCOPIO KAPLUN, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Advogada: Dra. Dayane Rosa Machado Gomes, Advogado: Dr. Thiago Ramos Küster, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-6105-92.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA., Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Recorrido(s): JOILSON SOUZA PEREIRA, Recorrido(s): MARXTOR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6344-98.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Agravado(s): LUCAS ZAROR, Advogado: Dr. Valdeir Santos da Silva, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6395-78.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: RESORT SPORTS HOTELARIA LTDA.-ME, Advogada: Dra. Márcia Fernanda Freire, Advogado: Dr. Carlos André de Freitas Lopes, Recorrido(s): JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Alberto Faria Carrion, Advogada: Dra. Débora Lamkowski Carrion Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6740-75.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão,



Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ED-RO-7001-06.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ MAURICIO FARIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Emerson Rodrigues Moreira Filho, Advogada: Dra. Fernanda Cordeiro de Oliveira Kuge, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **PROCESSO:** RO-7265-89.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Menezes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7656-41.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: CARMEN ORIOL ANGUERA DE WIEGERINCK, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Carvalho, Advogada: Dra. Érica Aparecida Braga, Recorrido(s): JOSÉ TRINDADE DA SILVA, Recorrido(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Recorrido(s): GAFISA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar improcedente a ação cautelar, cassando-se, por conseguinte, a liminar deferida. Custas, na ação cautelar, pela autora, no importe de R\$444,67, calculadas sobre R\$22.233,77, valor dado à causa, dispensada, em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos. Com urgência, transmita-se ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver em exercício da Titularidade) da 80ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP o inteiro teor deste acórdão. **PROCESSO:** RO-10251-95.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: ADRIELY MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Wesley de Freitas, Recorrido(s): SIAGRI SISTEMAS DE GESTÃO LTDA., Advogado: Dr. Mário José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-10287-57.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ GERALDO FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Marcos Joaquim de Oliveira, Embargado(a): TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Taísa Terezinha Tomazzoni, Advogada: Dra. Angela Cristina da Rocha Dill, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-28600-52.2011.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Colnago Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDSAÚDE, Advogada: Dra. Jaline Iglesias Viana, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (art. 1.030, inciso II, do NCPC), conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Em face da improcedência da ação rescisória, revogo a tutela provisória anteriormente deferida, concernente à



suspensão da execução em processamento na reclamação trabalhista nº 187000-05.2004.5.17.0003, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 17ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-80412-73.2015.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: VALDEMIRO BARBOSA LIMA JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Maria Tauchmann Rocha Moura, Recorrido(s): BENTIMILO DE OLIVEIRA PEDROSA, Advogado: Dr. José Arimá Rocha Brito, Advogada: Dra. Mayara de Andrade Santos Travassos, Recorrido(s): SINDICATO DOS AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ – SINDASP-CE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-213300-91.2009.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: PEDRO HENRIQUE JUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei de Almeida, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS-ABMSA, Advogado: Dr. Ricardo Labanca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000072-32.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Recorrido(s): JOÃO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000677-75.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: DESKGRAF ACABAMENTOS DE ARTES GRÁFICAS EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Oliveira Matos, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Alexandre Juocys, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000997-28.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): VLADIMIR LIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Autoridade Coatora: ANDRÉ SENTOMA ALVES-JUIZ SUBSTITUTO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001352-38.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: PRICILA PIRES, Advogado: Dr. Leandro Caetano dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação rescisória, cassando, por consequência, a liminar anteriormente deferida. Por unanimidade, condenar o autor, na ação rescisória (Súmula 219, II, do TST; art. 85 do NCPC), ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. Invertidos os ônus da sucumbência, sendo devidas custas pelo autor, no importe de R\$40,00,



calculadas sobre o valor da causa de R\$2.000,00, isento (art. 790-A, I, da CLT). Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 2ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-1001461-86.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: HELIO GERALDO SEBASTIÃO, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Lisonete Risola Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de corte rescisório, cassando, por consequência, a liminar anteriormente deferida. Por unanimidade, condenar o Município de Guarulhos ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC/73). Custas pelo autor, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$2.000,00, isento (art. 790-A, I, da CLT). Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 2ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-1001464-41.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: MANOEL VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de corte rescisório, cassando, por consequência, a liminar anteriormente deferida. Por unanimidade, condenar o Município de Guarulhos ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC/73). Custas pelo autor, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$2.000,00, isento (art. 790-A, I, da CLT). Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 2ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-452-75.2014.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: SIDNEY COSTA DE LOUREIRO, Advogada: Dra. Camilla Tayna Damasceno de Souza, Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-918-19.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ VIANA CARDOSO, Advogado: Dr. José Messias Nunes Amaral, Recorrido(s): GENERALI BRASIL SEGUROS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de falta de interesse arguida em contrarrazões e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5292-02.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: LOURENÇO MARMOL, Advogada: Dra. Michele Marmol, Recorrido(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Advogado: Dr. Fábio Romano



Rocha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6228-27.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: EATON LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Advogada: Dra. Fernanda Meerson, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO APARECIDO DE TOLEDO, Advogada: Dra. Lucinéia Schiavinato Lazzaretti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10020-85.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: JEFERSON GONÇALVES ELIAS FONSECA, Advogado: Dr. Rodrigo Cesar Henriques Paiva, Recorrido(s): AVERALDO SANTOS AMARAL-ME, Recorrido(s): CONSORCAR CONSORCIO DE CARROS E IMOVEIS LTDA, Recorrido(s): HAMILTON FERNANDES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): AVERALDO SANTOS AMARAL, Recorrido(s): EDMAR DE OLIVEIRA CAMPOS, Recorrido(s): FLAVIANO OLIVEIRA SILVA, Recorrido(s): GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10486-62.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: FRANÇA, FILHO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Faustino Matos Leite, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Alves Pacheco, Recorrido(s): JULIANA GONÇALVES MARTINS, Recorrido(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Recorrido(s): FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): FORTESUL AGRONEGÓCIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): CAPACITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.-ME, Recorrido(s): A PRESTACIONAL SERVIÇO TOTAL LTDA.-ME, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA CRUZ DE MALTA LTDA.-ME, Recorrido(s): SALES, FRANÇA & BARBOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS LTDA.-ME, Recorrido(s): PAI & FILHOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Recorrido(s): JJ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.-ME, Recorrido(s): SARA FRANÇA EUGÊNIA, Recorrido(s): MARLY DE FRANÇA EUGÊNIO, Recorrido(s): ADÃO EUGÊNIO RIBEIRO, Recorrido(s): KAROLINA FRANÇA EUGÊNIO, Recorrido(s): ODÍLIO DA FRANÇA EUGÊNIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21701-25.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: LEANDRO NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Salgado Nuñez, Recorrido(s): BILMAR GODOI DA ROCHA, Advogada: Dra. Mônica de Souza Barbosa, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e,



no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos da RTOOrd-33700-77.2004.5.04.0005, que recaiu sobre o salário do impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas salariais. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-21738-23.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: ALENER PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Giovani David Debiazi, Recorrido(s): JOÃO DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A., Recorrido(s): SM METALURGIA LTDA., Recorrido(s): SÜD MOTORS VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): KIA SÜD MOTORS, Recorrido(s): SUD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): PARNILL PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): CARGEL PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): RENILL PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): ALENER II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, Recorrido(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21768-24.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): MONICA DANNA, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Ives Gandra Martins Filho registraram ressalvas parciais de fundamentação. **PROCESSO:** RO-22191-81.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leandro Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-210136-14.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Recorrido(s): SEVERINO DOS RAMOS BARROS, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-1001921-39.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: GOLDPAC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.-ME E OUTRA, Advogada: Dra. Tamires Jurema Stopa Ângelo, Recorrido(s): IDERALDO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodolfo Isla Sebastiani, Advogado: Dr. Aglaer Cristina Rincon Silva de Souza, Recorrido(s): RESINOR RESINAS SINTÉTICAS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e,





no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1096-31.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Recorrido(s): TELMA REGINA GÓES SALES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1415-85.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Advogado: Dr. Pedro Henrique Esmanhotto, Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Recorrido(s): JOSIANE ZANETIN NUNES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após os Exmos. Ministros Helena Mallmann, Relatora, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Miranda Arantes votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Ives Gandra Martins Filho votaram no sentido de dar provimento ao recurso ordinário e cassar a tutela de urgência deferida pelo Juiz da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba, nos autos da Reclamação Trabalhista n. 10862-13.2016.5.09.0028, que determinou a reintegração da reclamante ao emprego. **PROCESSO:** Ag-Ag-RO-1549-52.2010.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRAB NAS INDUSTRIAS URB DO EST DO AMAPA, Advogado: Dr. Antônio Cabral de Castro, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Leal Cardoso, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1686-60.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: ANDRÉA STEFANINI DUARTE NEVES, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Advogado: Dr. Wladimir Pingnatari, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-4268-67.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: PRISCILA CONTENTE ANAYA, Advogado: Dr. Dário Prates de Almeida, Recorrido(s): COMERCIAL, CONSTRUTORA E SERVIÇOS APB LTDA., Advogada: Dra. Verusca S. Lourenço, Recorrido(s): GISELE BARBOSA DA SILVA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-4455-41.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: JADSON WILLIAM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Aline Karina da Silva Calado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe



provimento para julgar procedente a ação rescisória e desconstituir a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista n.º 0129900-52.2009.5.02.0030 no que diz respeito à parcela "quinquênio". Em juízo rescisório, julgar procedente o pedido de pagamento do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na proporção de 5% para cada cinco anos de serviço sobre o salário base do empregado, com repercussão em FGTS, férias acrescidas de um terço, 13º salários, horas extras e adicional noturno, pelo aumento do salário-hora. As diferenças têm caráter salarial, o que enseja a incidência da contribuição previdenciária, devendo-se atentar para o conteúdo da Súmula n.º 368/TST. Juros na forma da lei (art. 883 da CLT) e correção monetária conforme a Súmula n.º 381/TST. Custas processuais relativas à reclamação trabalhista de responsabilidade da ré, elevadas para R\$ 600,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação, de R\$ 30.000,00, isenta nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Condeno a Ré, na ação rescisória, ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. São devidos honorários advocatícios pela ré, na forma do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015, no percentual de 15% sobre o valor arbitrado à condenação em virtude da sucumbência na ação rescisória (Súmula n.º 219, II, do TST). **PROCESSO:** RO-5216-43.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aluísio Martins Borelli, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Recorrido(s): MAURICIO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5292-70.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: MOACYR JOSÉ ZANOELLO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): EDSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Oscar Bernardes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5464-43.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Antônio Galvão Peres, Recorrido(s): NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento para determinar a restituição do depósito prévio à autora após o trânsito em julgado deste acórdão. **PROCESSO:** RO-7851-92.2010.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-8493-96.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: ANTÔNIO OLIVEIRA BORGES, Advogada: Dra. Suzi Werson



Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): MARIVONE MANTOVANI, Recorrido(s): FÁBIO LEME DA SILVA, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO BLOCH MARTINS, Recorrido(s): ELIZABETHE MIRANDA RAMALHO, Recorrido(s): FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): NILTON FREITAS DE ASSIS, Recorrido(s): IVANIR BISPO MANGUEIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): REGINALDO ALVES DE LIMA, Recorrido(s): NIUTON MAGALHÃES JÚNIOR, Recorrido(s): CELSO JOSÉ VIEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-13607-50.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: ANA MARILDES DE ALMEIDA VENTURA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Larissa Szabloczky, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem a resolução do mérito. Obs. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann reformulou o voto proferido na sessão realizada em 18/4/2017. **PROCESSO:** RO-14408-63.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrentes: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Grazielle Bueno de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20180-45.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maria Silva da Roza, Recorrido(s): ELSA MIRAPALHETE ARIM, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou ressalva de fundamentação e juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-20182-15.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maria Silva da Roza, Recorrido(s): MÁRIO TEIXEIRA CORREA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou ressalva de fundamentação e juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-21096-79.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: ELCI AMARO DE SOUZA UBATUBA, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrig, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Recorrido(s): HARSCO METALS LTDA, Advogada: Dra. Marcella Ferreira e Cruz, Advogada: Dra. Marina Lima Silveira de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-184-94.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: NILZA APARECIDA FERREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Edson José de Arruda, Embargado(a): LAGUNA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-308-27.2013.5.12.0000 da 12ª Região, Relator:



Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: LORENA MASCHIO, Advogado: Dr. Darcísio Antônio Müller, Recorrido(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Recorrido(s): IVAN PALERMO IMTHON, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS REBELLATO, Recorrido(s): SAULO BARBAR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VIDEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-390-26.2013.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: ROLSELLY WANLROLSY TELES DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Recorrido(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-484-53.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: AUTO VIAÇÃO OURINHOS ASSIS LTDA., Advogada: Dra. Ellen Caroline da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Balielo Rossi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 330, III, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-80154-29.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: ALFA MIX INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Rafaela Maria Reis Matos, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS LIMA DE ARAÚJO, Recorrido(s): GRUPO CSN-CASA DO SORVETEIRO DO NORDESTE, Advogado: Dr. Francisco Edmar Macêdo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAUCAIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que o mandado de segurança seja processado e julgado. **PROCESSO:** RO-80170-80.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: ALFA MIX INDÚSTRIA DE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Rafaela Maria Reis Matos, Advogada: Dra. Júlia Friedman Juçaba, Advogado: Dr. Raphael Franco Castelo Branco Carvalho, Advogada: Dra. Ticiane Holanda T. de Oliveira Marinho, Advogado: Dr. Giovanni Augusto Baluz Almeida, Recorrido(s): MARIA ISONEIDE XAVIER DE LIMA, Advogado: Dr. Daniel Siebra Santos, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gomes Barbosa Neto, Advogado: Dr. Raphael Franco Castelo Branco Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAUCAIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que o mandado de segurança seja processado e julgado. **PROCESSO:** ED-AR-1790356-17.2007.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CARLOS RODRIGUES NEVES, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar, eu, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a



presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos trinta dias mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho